

LEI Nº 1905/77
de 06 de agosto de 1977

Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terra no Parque Industrial para construção de unidade escolar.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado de São Paulo, a seguinte área:

I - Situação: A área situa-se na Rua nº 05, Marginal à Faixa das linhas de transmissão primária e secundária da Light - Serviços de Eletricidade S/A., e distante 82,57m (oitenta e dois metros e cinquenta e sete centímetros) da Rua nº 09, no Parque Industrial.

II - Características do terreno: De forma irregular, plano, sem benfeitorias.

III - Medidas e Confrontações: A medição do terreno tem início no marco de madeira nº 18, localizado no alinhamento da Rua nº 06, distante 82,51m (oitenta e dois metros e cinquenta e um centímetros) da Rua nº 09, limite com a Faixa das linhas de transmissão secundária da Light - Serviços de Eletricidade S/A.. Deste ponto, marco nº 18, segue pelo alinhamento da Rua nº 05, em direção ao M.M. nº 19, com rumo de 54º 54' 19" SW e extensão de 97,92m (noventa e sete metros e noventa e dois centímetros) confrontando-se com a Rua nº 05 de sua situação; deste ponto, nº 19, deflete a direita num ângulo de 90º e segue em direção ao M.M. nº 20, com rumo de 35º 05' 11" NW e extensão de 97,53 m (noventa e sete metros e cinquenta e três centímetros), confrontando-se com o lote nº 02, Ar. 06 de propriedade da Hilme-Gases Industriais Ltda.; deste ponto M.M. nº 20, deflete a direita num ângulo de 84º 43' 11" e segue em direção ao M.M. nº 21, com rumo de 49º 38' 00" NE e extensão de 98,47m (noventa e oito metros e quarenta e sete centímetros), confrontando-se com o lote nº 07, Or. 06, de propriedade da Condado - Administração e Empreendimentos S/A. numa extensão de 37,79m (trinta e sete metros

Continuação da Lei nº 1905/77

e setenta e nove centímetros) e com o lote nº 06, Ar. 06, de propriedade da Hilme-Gases Industriais Ltda., numa extensão de 60,68m (sessenta metros e sessenta e oito centímetros) e deste ponto, M.M. nº 21, deflete a direita num ângulo de 95º 21' 15" e segue em direção ao ponto inicial M.M. nº 18, com rumo de 35º 00' 45" SE e extensão de 106,58m (cento e seis metros e cinquenta e oito centímetros) confrontando-se com a faixa das linhas de transmissão secundária da Light - Serviços de Eletricidade S/A..O perímetro descrito caracteriza uma superfície de 10.000,00 m2 (dez mil metros quadrados).

Artigo 2º - O imóvel descrito no artigo precedente será destinado a uma unidade escolar a ser construída pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP.

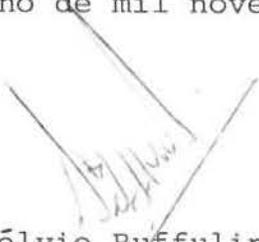
Artigo 3º - Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 06 de agosto de 1977.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete.


Dêlvio Buffulin
Chefe de Gabinete